TABELA DE CONTROLE DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS

Nº PL.: 53/98 **Data:** 26/02/98

Autor: Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

Ementa: Dá denominação às vias públicas do Bairro Liberdade, neste município.

Data/Reunião da Leit/PL.: 10/05/98

Distribuição à Comissão: 09/06/98

Data/Entrega: 26/02/98

Parecer/Comissão: 09/06/98

Data/Receb. Parecer: 10/06/98

Data/Votação I Turno: 10/06/98

Data/Votação II Turno: 16/06/98

Proposição nº/: 53 **Dia:** 17 **Mês:** junho **Ano:** 1998

Lei nº/: 43 **Dia:** 25 **Mês:** junho **Ano:** 1998

Câmara Municipal de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 53/98

Dá denominação às vias públicas do Bairro Liberdade, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO DECRETA:

Art. 1º - As ruas do Bairro Liberdade passam a ter as seguintes denominações:

Avenida 1	-	**Avenida Zumbi dos Palmares**
Rua 2	-	**Rua Madre Tereza de Calcutá**
Rua 3	-	**Rua Antônio Conselheiro**
Rua 4	-	**Rua Teófilo Otoni**
Rua 5	-	**Rua Ernesto Guevara**
Rua 6	-	**Rua Chico Mendes**
Rua 7	-	**Rua Hebert de Souza**
Rua 8	-	**Rua Martin Luther King**
Rua 9	-	**Rua Cláudio Manoel da Costa**
Rua 10	-	**Rua Nelson Mandela**
Rua 11	-	**Rua Gandhi**
Rua 02 A	-	**Rua Princesa Isabel**
Rua 01	-	**Rua Tomáz Antônio Gonzaga**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 1998.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

Aprovado em 2º Turno

JUSTIFICÃO: As ruas nominadas no presente Projeto de Lei, todas localizadas no "Bairro Liberdade", recebem nomes de personalidades que lutaram para a "liberdade", cujo reconhecimento; queremos manifestar através da denominação das ruas já mencionadas, o que somente engrandecerá nossa cidade. Nunca é demais, por mais singela que seja, prestar homenagem à esses grandes líderes que fazem parte da História Geral. Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas no sentido da aprovação desta proposição.

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

RECEBI A 1ª VIA
EM 12/05/98

PROJETO DE LEI N.º 53/98

Dá denominação às vias públicas do Bairro Liberdade, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO DECRETA:

Art. 1º - As ruas do Bairro Liberdade passam a ter as seguintes denominações:

Avenida 1	-	**Avenida Zumbi dos Palmares**
Rua 2	-	**Rua Madre Tereza de Calcutá**
Rua 3	-	**Rua Antônio Conselheiro**
Rua 4	-	**Rua Teófilo Otoni**
Rua 5	-	**Rua Ernesto Guevara**
Rua 6	-	**Rua Chico Mendes**
Rua 7	-	**Rua Hebert de Souza**
Rua 8	-	**Rua Martin Luther King**
Rua 9	-	**Rua Cláudio Manoel da Costa**
Rua 10	-	**Rua Nelson Mandela**
Rua 11	-	**Rua Gandhi**
Rua 02 A	-	**Rua Princesa Isabel**
Rua 01	-	**Rua Tomáz Antônio Gonzaga**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 1998.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

JUSTIFICÃO: As ruas nominadas no presente Projeto de Lei, todas localizadas no "Bairro Liberdade", recebem nomes de personalidades que lutaram para a "liberdade", cujo reconhecimento; queremos manifestar através da denominação das ruas já mencionadas, o que somente engrandecerá nossa cidade. Nunca é demais, por mais singela que seja, prestar homenagem à esses grandes líderes que fazem parte da História Geral. Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas no sentido da aprovação desta proposição.

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

RECEBI A 1ª VIA
EM 12/05/98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 53/98

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar "Dá denominação às vias públicas do Bairro Liberdade, neste Município".

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 121 do Regimento Interno do Município de Ibirité, até então adotado nesta Casa por força da norma estadual contida no art. 27, § 1°, da Lei Complementar n° 37, de 18.01.95, "A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Membro ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos demais Cidadãos na forma e nos casos definidos na Lei Orgânica Municipal".

O Projeto de Lei em tela não está arrolado entre aqueles que são de iniciativa privativa do Executivo Municipal (art. 124, R. Interno).

Não se inclui nas matérias alinhadas no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Logo, não há qualquer impedimento constitucional, legal e regimental, para que o Vereador apresente Projeto de Lei atinente a matéria não reservada ao Poder Executivo.

O aludido Projeto tem o objetivo de homenagear e honrar a memória de personalidades que lutaram pela liberdade.

Justa é a homenagem prestada a esses grandes líderes que fazem parte da História Geral.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei n° 53/98, na forma proposta.

Sala das Reuniões, 08 de junho de 1.998.

Vereadorores: Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

Luiz da Silva Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 53/98

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar "Dá denominação às vias públicas do Bairro Liberdade, neste Município".

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 121 do Regimento Interno do Município de Ibirité, até então adotado nesta Casa por força da norma estadual contida no art. 27, § 1°, da Lei Complementar nº 37, de 18.01.95, "A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Membro ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos demais Cidadãos na forma e nos casos definidos na Lei Orgânica Municipal".

O Projeto de Lei em tela não está arrolado entre aqueles que são de iniciativa privativa do Executivo Municipal (art. 124, R. Interno).

Não se inclui nas matérias alinhadas no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Logo, não há qualquer impedimento constitucional, legal e regimental, para que o Vereador apresente Projeto de Lei atinente a matéria não reservada ao Poder Executivo.

O aludido Projeto tem o objetivo de homenagear e honrar a memória de personalidades que lutaram pela liberdade.

Justa é a homenagem prestada a esses grandes líderes que fazem parte da História Geral.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 53/98, na forma proposta.

Sala das Reuniões, 08 de junho de 1.998.

Vereadorores: Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

Luiz da Silva Filho

OS LIBERTADORES

Zumbi dos Palmares
Líder escravo alagoano, nascido em 1655 e falecido em 1695. Símbolo da resistência negra contra a escravidão, é o último chefe do Quilombo dos palmares. Criado pelo padre Antônio Melo, aos 10 anos aprende português e latim, e é coroinha. Aos 15 foge para Palmares e adota o nome Zumbi, que significa guerreiro. Logo ascende ao comando do quilombo.

Madre Tereza de Calcutá
Nasceu no Continente Asiático ou seja Índia, morreu em 1996. Lutou defendo as camadas mais humildes, pobres excluídos da sociedade.

Antônio Conselheiro
Participou de um dos maiores movimentos populares do Brasil no final do período Monárquico para a entrada da Republica, propondo uma mudança no aspecto político, social e econômico. Conseguiu unir formar uma cidade que extrapolou as suas expectativas, mas foram massacrados pelo exercito da república.

Teofilo Otoni
Nasceu a 27 de novembro de 1807, cidade Serro, Estado de M. Gerais e morreu no Rio de Janeiro a 17 de outubro de 1869. Participou da revolução liberal de 1842 em Minas Gerais, devido as suas idéias liberais.

Ernesto Guevara
Guerrilheiro argentino, nascido em 1928 e falecido em 1967. Ernesto Guevara de La Serna foi um dos principais líderes da Revolução Cubana, vitoriosa em 1959. Seu carisma de aventureiro incendeia a imaginação de jovens de todo o mundo na década de 60. Em 1955, junta - se no México aos irmãos Raul Castro, com os quais planeja a derrubada da ditadura de Fulgência Batista em cuba.

Chico Mendes
Líder seringueiro e sindicalista acreano, nascido em 1944 e falecido em 1988. Torna - se mundialmente conhecido pelas denúncias de destruição da floresta Amazônica. Entra na política sindical na Década de 60 e nos anos 70 inventa os empates, estratégia não - violenta de defesa ao meio ambiente que consiste na pacifica contra o desmatamento.

Hebert de Souza
Chama do carinhosamente por Betinho, Sociólogo mineiro , nascido em 1935 e falecido em 1997. Em 1993, Articula a formação da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela a Vida mais conhecida como campanha contra a fome.

Martin Luther King
Líder negro pacifista e pastor norte americano, nascido em 1929 e falecido em 1968. O mais importante líder do movimento pacifista pelos Direitos civis pelos direitos dos negros nos Estados Unidos, recebe o Prêmio Nobel da Paz de 1964 pelo seu trabalho em favor da igualdade racial.

Cláudio Manoel da Costa
Nasceu no Sítio da Margem do Itacolomi, atual Mariana (MG) a 06 de Julho de 1729 e morreu em Ouro Preto MG a 04 de julho de 1789. Além de poeta ou seja escrever, ideologicamente era liberal,
Influenciado pelos filósofos iluministas.
Participou da Inconfidência, preso foi encontrado morto e enforcado na casa dos contos.

Nelson Mandela
Ativista e político sul - africano, nascido em 1918. Principal personagem da luta contra o apartheid, regime de segregação racial, na África do Sul, é um dos mais destacados líderes do processo de negociação que conduz a maioria negra ao poder. É o primeiro presidente negro eleito na África do Sul, em 1994.

Mahatma Gandhi
Líder pacifista, nascido em 1869 e falecido em 1948. Principal artífice do movimento de independência da Índia, seu nome verdadeiro é Mohadas Kramghand Gandhi. Chamado de Mahatma , que significa grande alma.

Princesa Isabel
Nascida em Portugal no ano de 1846, falecida em 1921, assinou a lei Áurea que extinguiu a escravidão no Brasil.

Tomáz Antônio Gonzaga
Nasceu no dia 11 de Agosto de 1744, na cidade do Porto (Portugal) e faleceu em 1810, em Moçambique (África). Era filho e Neto de brasileiros. Participou da Inconfidência Mineira, movimento que pregou a emancipação brasileira ou seja liberdade em todos os aspectos com relação à Portugal.

PROPOSIÇÃO DE LEI DE N.º 53/98

"Dá denominação às vias públicas do Bairro Liberdade, neste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO DECRETA:

Art. 1º - As ruas do Bairro Liberdade passam a ter as seguintes denominações:

Avenida 1	**- Avenida Zumbi dos Palmares**
Rua 2	**- Rua Madre Tereza de Calcutá**
Rua 3	**- Rua Antônio Conselheiro**
Rua 4	**- Rua Teófilo Otoni**
Rua 5	**- Rua Ernesto Guevara**
Rua 6	**- Rua Chico Mendes**
Rua 7	**- Rua Hebert de Souza**
Rua 8	**- Rua Martin Luther King**
Rua 9	**- Rua Cláudio Manoel da Costa**
Rua 10	**- Rua Nelson Mandela**
Rua 11	**- Rua Gandhi**
Rua 02 A	**- Rua Princesa Isabel**
Rua 01	**- Rua Tomáz Antônio Gonzaga**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1998.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Presidente da Câmara

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N º 43/98

"Dá denominação às vias públicas do Bairro Liberdade , neste Município."

A Câmara Municipal por seus representantes legais , **APROVOU** e **EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1 º - As ruas do Bairro Liberdade , passam a Ter as seguintes denominações:

Avenida 1	**- Avenida Zumbi dos Palmares**
Rua 2	**- Rua Madre Tereza de Calcutá**
Rua 3	**- Rua Antônio Conselheiro**
Rua 4	**- Rua Teófilo Otoni**
Rua 5	**- Rua Ernesto Guevara**
Rua 6	**- Rua Chico Mendes**
Rua 7	**- Rua Hebert de Souza**
Rua 8	**- Rua Martin Luther King**
Rua 9	**- Rua Claúdio Manoel da Costa**
Rua 10	**- Rua Nelson Mandela**
Rua 11	**- Rua Gandhi**
Rua 2 A	**- Rua Princesa Isabel**
Rua 1	**- Rua Tomáz Antônio Gonzaga**

Art. 2 º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo 25 de Junho de 1998.

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.